

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2022
Apensado: PEC 01/2022

Altera o art. 225 da Constituição Federal para estabelecer diferencial de competitividade para os biocombustíveis.

Autor: Senado Federal - Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE

Relator: Deputado Danilo Forte (UNIÃO-CE)

VOTO EM SEPARADO
(Do Sr. Daniel Coelho)

A crise econômica advinda das restrições impostas para o enfrentamento da pandemia da covid-19 e da alta dos combustíveis impactou severamente diversas categorias profissionais. Duas das categorias que sofreram duplamente pela alta dos combustíveis e pelo impedimento de levar passageiros foram os motoristas de aplicativos e os motoristas autônomos de transporte escolar.

No caso dos motoristas de transporte escolar, é bom lembrar que as escolas brasileiras foram as que ficaram mais tempo fechadas sem aulas presenciais. Segundo dados divulgados pela OCDE¹, o Brasil foi o país que mais tempo manteve fechados os colégios para as crianças mais novas durante a pandemia em 2020. Foram 178 dias sem aulas presenciais na pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental, o triplo de tempo na comparação com a média dos países mais ricos. Isso fez com que milhares de motoristas que fazem esse tipo de serviço ficassem desprovidos de qualquer renda para sustentar suas famílias.

1 <https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,criancas-brasileiras-ficaram-mais-tempo-sem-escolas-diz-estudo-da-ocde,70003841408>



Os motoristas autônomos de transporte escolar se viram diante da dura realidade de não saber como sustentar a família, pagar financiamento do veículo, as taxas obrigatórias e os diversos impostos. Esses profissionais que realizam o transporte de alunos para estabelecimentos escolares e universitários em milhares de municípios brasileiros ficaram excluídos do alcance do Pronampe e de outros programas de auxílio do governo federal.

Da mesma forma, os diversos motoristas de aplicativos viram a demanda por seus serviços cair drasticamente por um período considerável. Segunda pesquisa feita pelo Observatório Social da Covid-19² os motoristas de aplicativos foram altamente impactados pela pandemia. A PNAD-Covid mostra que no primeiro mês da pandemia, 36% desses trabalhadores estavam afastados do trabalho. Ou seja, mais de um terço dos motoristas perdeu sua fonte de renda naquele momento. Entre aqueles motoristas que continuaram trabalhando, a média de horas trabalhadas por semana, que era de 45 horas, caiu para 20 horas em média. Trabalhadores de outras ocupações tiveram uma redução de 39 para 27 horas semanais de trabalho com a pandemia. Tal realidade impactou profundamente a renda desses motoristas.

Há uma contínua precarização das condições de trabalho desses profissionais. E a precariedade ganhou um novo impulso com a pandemia do novo coronavírus. Ainda segundo dados da PNAD.COVID³, menos de 30% desses trabalhadores contribuem para a Previdência Social. E, nos tempos de pandemia, pouco mais de 60% receberam auxílio emergencial

Não menos dramático foi o efeito do aumento dos combustíveis para essas categorias. As despesas com os combustíveis chegaram a representar mais de 50% dos custos dessas categorias. A alta generalizada e constante dos combustíveis gerou um profundo desequilíbrio econômico nessas atividades.

Dessa forma, é imperativo que auxiliemos essas categorias com o intuito de mitigar os efeitos perversos da pandemia da covid-19 e da alta dos preços dos combustíveis. Esse pleito é justo e vêm ao encontro das demais medidas adotadas nesta Proposta de Emenda à Constituição.

Ante o exposto, apresentamos este voto em separado, com voto favorável à aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição, com a proposta de inclusão dos motoristas de aplicativos e motoristas autônomos de transporte escolar no rol de beneficiários do auxílio de

2 <https://www.oscovid.com.br/post/os-motoristas-de-aplicativo-e-a-pandemia-do-coronavirus>

3 <https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/>



R\$ 2 bilhões que será concedido aos motoristas de táxi entre os meses de julho e dezembro de 2022, previsto no inciso VI do art. 3º da proposta.

Sala da Comissão, em de julho de 2022.

**Deputado Daniel Coelho
CIDADANIA/PE**



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 01, DE 2022
(Apensada à PEC 15/2022)

Inclui o art. 120 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reconhecer o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais deles decorrentes; autoriza a União a entregar auxílio financeiro aos Estados e ao Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores e distribuidores de etanol hidratado; expande o programa auxílio Gás dos Brasileiros, de que trata a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021; institui auxílio para caminhoneiros autônomos; expande o Programa Auxílio Brasil, de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; e institui auxílio para entes da Federação financiarem a gratuidade do transporte público.

EMENDA ADITIVA Nº /2022

Dê-se ao inciso VI do art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2022, apensada à Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

VI – concederá, entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2022, aos motoristas de táxi, motoristas de aplicativos e motoristas autônomos de



transporte escolar devidamente registrados até 31 de maio de 2022, auxílio até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais);”

Sala das Comissões, em de julho de 2022.

Deputado Daniel Coelho
CIDADANIA/PE

